



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS

LEI N.º 094/98, DE 15 DE MAIO DE 1.998.

"Autoriza a abertura de crédito especial que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial até o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mediante a anulação de até igual quantia no vigente Orçamento, destinado à aquisição de um terreno identificado como sendo: "*Parte do lote n.11/13, denominada Chácara n. 17, do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa, deste município, com área de .01.70.97 há.*", encravada no setor urbano desta cidade, pertencente ao *Ivo José de Santana*.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo porém os seus efeitos ao dia 11 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, 15 de maio de 1.998.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal